



**Governo do  
Estado do Ceará  
Corpo de Bombeiros**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 - CBMCE  
REFACTUAÇÃO**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ – CBMCE**, com sede na Rua Oto de Alencar, 215 – Jacarecanga, inscrito no CNPJ nº 35.025.022/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral o Cel CGBM Ronaldo Roque de Araújo, CPF nº: 380.418.553-34, e a **FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na rua Pinho Pessoa, nº 1001, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP: 60135-170, Fone: (85) 3216-2900, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Marília Lopes Camelo**, portador da Carteira de Identidade nº 1856422-89 e do CPF nº 413933503-30, resolvem aditar o contrato nº: 12/2018 - CBMCE, firmado decorrente do resultado da licitação sob forma de Pregão Presencial nº: 2017.0022, Processo nº: 5724342/2017, tudo de acordo com a Lei nº: 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº: 8.666/93 com suas alterações e com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 12/2018;

II. Nos termos que constam no Processo nº. 02473484/2020;

III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a repactuação do Contrato nº 12/2018, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021- CE000048/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA**

3.1 A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 CE000048/2020, passa de R\$ 37.070,96 para R\$ 38.768,76 e o valor anual passa de R\$ 444.851,52 para R\$ 465.225,12.

4.2 O valor total da remissão corresponde a R\$ 1.109,72 (*mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos*), aplicado sobre o valor de R\$ 18.588,80 (*dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos*), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 17.479,08 (*dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos*).

4.3 A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020, dando as partes plena quitação do montante devido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.


Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 29 de Março de 2021.



**RONALDO ROQUE DE ARAÚJO - CEL CGBM**  
**COMANDANTE GERAL DO CBMCE**

**Fco. Zélio M. de Menezes Jr.**  
**Coronel QOBM**  
**Mat. 106.498-1-1**



**MARÍLIA LOPES CAMELO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**NILTON REGIS CARNEIRO NEVES - TC QOBM**  
**GESTOR DO CONTRATO**



**MÁRIO DOS MARTINS COELHO BESSA - OAB N° 15.254**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO CBMCE**